

**LEI Nº 524/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

Ementa: Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 455/2015, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Artigo 1º** - A Lei Municipal nº 455/2015, de 17 de junho de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art.3º. ....*

*I- por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:*

*Secretaria Municipal de Assistência Social;*

*Secretaria Municipal de Saúde;*

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

*Secretaria Municipal de Administração*

*Secretaria Municipal de Infraestrutura*

*II - .....*

*.....”*

*§5º - Os representantes das entidades não governamentais representantes da sociedade civil serão eleitos, mediante critérios divulgados em edital próprio nos quais se preserve a representatividade dos respectivos seguimentos indicados no inciso II do Caput, em eleição realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do Cargo do Poder Executivo do Estado, sempre na última semana de outubro, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 15.446, de 29 de dezembro de 2017.*

*§ 6º - A eleição a ser realizada no ano de 2017, excepcionalmente, ocorrerá em data compatível com a data de aprovação e vigência da presente lei, devendo as demais eleições observar o prazo disposto no parágrafo anterior (na última semana de outubro).”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, PE, 07 de Novembro de 2017.

  
**GIORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**PUBLICADO**  
Em: 07 / 11 / 17  
0288  
Giselle do Carmo Bezerra  
Sec. Administração  
CPF: 027.879.434-98